



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

Lei Ordinária nº 4.544 de 15 de maio de 2026

“Institui o Programa Municipal de Promoção da Saúde Integral por meio de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) e estabelece diretrizes.”. ”

A Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 34, parágrafo 7º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Promoção da Saúde Integral por meio de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde – PICS, com a finalidade de promover, prevenir e recuperar a saúde da população, de forma integrada e humanizada.

Artigo 2º - O Programa observará as seguintes diretrizes:

- I** – promoção da saúde integral, considerando os aspectos físico, mental e social;
- II** – estímulo ao uso de práticas integrativas e complementares reconhecidas no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- III** – ampliação do acesso da população a práticas de cuidado humanizado;
- IV** – incentivo à educação em saúde e ao autocuidado;
- V** – integração com as demais políticas públicas de saúde.

Artigo 3º - Constituem objetivos do Programa:

- I** – fomentar ações de promoção e prevenção em saúde;
- II** – contribuir para a redução de agravos e melhoria da qualidade de vida;
- III** – apoiar iniciativas que utilizem práticas integrativas e complementares no cuidado em saúde.

Artigo 4º - O Poder Executivo regulamentará no que couber esta Lei, definindo as ações, instrumentos e estratégias necessárias à sua implementação, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leme, 15 de maio de 2026

Cintia Cristina Grossklauss
Presidente da Câmara Municipal de Leme